



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 41, de 26 de setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em obediência ao que dispõe a LOM – "Lei Orgânica do Município" para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que versa sobre o Orcamento Anual desta Municipalidade de Ferraz de Vasconcelos para o exercício de 2024, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo.

Em síntese, destaco que a elaboração do Projeto de Lei supramencionado obedeceu às normas constitucionais em vigor, particularmente da Lei Federal nº 4.320/64 (Direito Público Financeiro), a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os preceitos do Art. 165, 166 e 167 da Constituição Federal, além dos preceitos da Lei Municipal nº 3.522/2023 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2024, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, através do Ministério da Economia, bem como o Plano de Contas Anual regulado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Projeto de Lei Orçamentária, "ora" encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual, para o período 2022/2025 (quadriênio), que foi sancionada através da Lei Municipal nº 3.443/2021, nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério da Economia, além das novas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constante na Instrução nº 01/2020, e alteração dada pela resolução nº 11/2021.

Cumpre-me, ressaltar que este Projeto de Lei foi preparado num ambiente em que as condições apresentadas traduzem-se em um importante instrumento de comunicação com a sociedade, a partir de uma visão abrangente e transparente do orçamento público, que foi elaborado em conformidade com as diretrizes definidas na sistemática implantada pela Administração Municipal, em discussão participativa de todas as Secretarias Municipais e seus representantes, aspirando pormenorizar no Projeto de Lei Orçamentário as demandas e anseios da sociedade municipal.

Destarte, ilustro que as estimativas de receita para o exercício de 2024 são resultantes de estudos que partem da arrecadação atual e projeções dos valores efetivamente aferidos em exercícios findos, da qual pautando-se nas principais hipóteses macroeconômicas para o próximo exercício, considerando o Produto Interno Bruto (PIB) e inflação Nacional, conforme matérias publicadas pelo Ministério da Economia e Secretaria do Tesouro Nacional. Na ocasião, levando em consideração recentes alterações na legislação tributária do País, como: nova normatização do IRRF – "Imposto de Renda Retido na Fonte Pagadora", os impactos de desoneração dos impostos como ICMS e IPI, gerando impacto nas transferências das cotas aos municípios, não obstante, acentuando ainda, o cenário de acompanhamento das conferências do FPM e FUNDEB, os quais vem demonstrando oscilação em sua captação pela união, gerando preocupação aos entes federativos.

CPF: 28-447-203-16-22-00201172



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 – fls.2

Ademais, reforço que as projeções realizadas pela Administração Municipal, tem como expectativa da retomada do crescimento e reequilíbrio da economia no âmbito nacional, a julgar que os cenários de austeridades fiscais forçados da pandemia da COVID-19 foram cessados, de modo, gerando reflexos positivos na economia do país, estados e municípios. Além do mais, vale-se salientar que a Fazenda Pública Municipal não vem medindo esforços e dedicação buscando otimizar a arrecadação do âmbito municipal, sendo assim, no último espaço de tempo, logrando êxito no crescimento da sua arrecadação própria, em virtude de novos projetos que auxiliam o fomento tributário e econômico do município, tais como: Lei do Bom Pagador; Lei de Recadastramento Imobiliário; Lei do IPTU Premiado; Lei de Parcelamento do ITBI; Lei de Recuperação Fiscal de Dívidas Imobiliárias e Mobiliárias, além das políticas de maior rigidez e manejo na cobrança administrativa dos ativos circulantes do município (dívida ativa).

Além do mais, vale enaltecer que esta municipalidade atualmente possui regularidade nas suas certidões negativas (Federal e Estadual), assim, estando habilitada para o recebimento de recursos oriundos de Convênio, Emendas Parlamentares, Transferência Especial da União e Estado, entre outros instrumentos análogos, ocorrência que gera margem expressiva de novos investimentos e aportes financeiros externos no orçamento público municipal, gerando medidas do Poder Público Municipal, propiciar novos investimentos a população municipal.

Entretanto, realçamos que na presente Peça Orçamentária Anual de 2024, não foram incluídos neste primeiro momento, indicações de transferência de emendas impositivas e transferência especial da União e Estado, haja vista que as indicações realizadas pelos N. Parlamentares, ocorrem em data posterior ao prazo de protocolo da Peça Orçamentária Anual junto dessa E. Câmara Municipal.

Desse modo, respeitando os ditames do MCASP – “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, o qual disciplina que os recursos vinculados recebidos da União e Estado, deverão ter escrituração contábil de forma específica e adequada, ilustro que os técnicos municipais julgaram temerário no momento atual realizar indicações de recursos preceituados na E.C 105, de 12 de dezembro de 2019, sendo que os respectivos créditos contemplados em prol desta municipalidade serão devidamente lastreados junto à Lei Orçamentária Anual, nos termos do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I¹, da Lei federal nº 4.320/64, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e fluante do município; os saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:

Tabela 01

¹ Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I - mensagem, que conterá: **exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital; (destacamos)**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DÍVIDA CONSOLIDADA			
Posição em 31.08.2023 - Em R\$ 1,00			
Especificação	Saldo Devedor em 31/08/2021	Saldo Devedor em 31/08/2022	Saldo Devedor em 31/08/2023
Dívida Fundada - Operação de Crédito			
005 - Banco do Brasil	R\$ 3.191.798,41	R\$ 3.009.026,06	R\$ 0,00
375 - Caixa Econômica Federal	R\$ 0,00	R\$ 15.057.037,05	R\$ 7.309.500,00
Subtotal	R\$ 3.191.798,41	R\$ 18.066.063,11	R\$ 7.309.500,00
Dívida Confessada			
222 - FGTS	R\$ 308.927,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
130 - INSS MP 589/2012	R\$ 50.650.831,51	R\$ 49.429.856,17	R\$ 42.942.335,06
231 - INSS MP 778/2017 - PFGN	R\$ 81.512.298,50	R\$ 82.004.377,68	R\$ 86.930.890,90
232 - INSS MP 778/2017 - RFB	R\$ 69.629.114,49	R\$ 51.181.729,22	R\$ 52.736.228,14
020 - Eletropaulo Eletricidade de São Paulo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
059 - Sabesp	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
196 - Sabesp	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
243 - Sabesp	R\$ 7.941.109,53	R\$ 7.230.207,33	R\$ 6.661.485,57
233 - Companhia Ambiental de SP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
263 - Companhia Ambiental de SP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
082 - Ministério da Fazenda - RFB	R\$ 637.949,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
244 - Ministério da Fazenda - GFIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
246 - PASEP - RFB	R\$ 860.644,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
234 - PASEP	R\$ 4.369.675,63	R\$ 4.073.778,44	R\$ 3.407.798,84
419 - F.G.T.S	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.119.145,82
Subtotal	R\$ 215.910.551,21	R\$ 193.919.948,84	R\$ 195.797.884,33
Precatórios	R\$ 63.455.689,92	R\$ 85.189.662,90	R\$ 82.360.814,52
Subtotal	R\$ 63.455.689,92	R\$ 85.189.662,90	R\$ 82.360.814,52
Subtotal	R\$ 279.366.241,13	R\$ 279.109.611,74	R\$ 278.158.698,85
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	R\$ 282.558.039,54	R\$ 297.175.674,85	R\$ 285.468.198,85

Tabela 02			
DÍVIDA FLUTUANTE			
Posição em 31/08/2023 - Em R\$ 1,00			
Especificação	Saldo em 31/08/2021	Saldo em 31/08/2022	Saldo em 31/08/2023
Despesa Orçamentária (Não Processado)	R\$ 56.704.183,47	R\$ 74.959.574,97	R\$ 91.894.410,01
Subtotal	R\$ 56.704.183,47	R\$ 74.959.574,97	R\$ 91.894.410,01



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 – fls.4

Restos a Pagar – Exercícios Anteriores	R\$ 7.294.160,83	R\$ 2.786.524,08	R\$ 2.124.628,02
Subtotal	R\$ 7.294.160,83	R\$ 2.786.524,08	R\$ 2.124.628,02
Depósitos e Cauções	R\$ 12.049,56	R\$ 8.687,09	R\$ 9.748,65
Subtotal	R\$ 12.049,56	R\$ 8.687,09	R\$ 9.748,65
Consignações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Credores Diversos	R\$ 5.042.318,29	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ 5.042.318,29	R\$ -	R\$ -
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE:	R\$ 69.052.712,15	R\$ 77.754.786,14	R\$ 94.028.786,68

Tabela 03	
SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	
Posição em 31/08/2023 – Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Administração Direta, adequação da Lei n.º 3.496/2022, junto a Lei Orçamentária Anual de 2023	0,00
Subtotal:	0,00

As receitas estimadas para 2024, incluídas na proposta ora apresentada, podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

Tabela 04	
RECEITA	VALOR
Imp. sobre a Propriedade. Predial e Territ. Urbana	R\$ 31.112.000,00
Imp. sobre a Transmissão. Inter-Vivos de Bens Imóveis	R\$ 5.060.000,00
Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 21.310.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	R\$ 11.195.000,00
Taxa de Coleta de Lixo	R\$ 13.280.000,00
Taxa de Expediente	R\$ 2.080.000,00
Outras Taxas	R\$ 4.012.763,00
Contribuições	R\$ 7.881.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 13.767.600,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 – fls.5

Dívida Ativa/Multa/Atualização	R\$ 26.839.390,00
Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 120.800.000,00
Imposto sobre propriedade Rural	R\$ 8.320,00
Transferência do Fundo Nacional da Saúde	R\$ 18.794.900,00
Transferência do Fundo Nacional da Educação	R\$ 22.541.000,00
Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 1.974.000,00
Outras Transferências da União	R\$ 279.000,00
Transferência do Imp. Circulação de Mercadorias	R\$ 85.250.000,00
Transferência do Imp. Sobre Veículos Automotores	R\$ 29.401.000,00
Transferência do IPI/Exportações	R\$ 484.000,00
Outras Transferências do Estado	R\$ 4.580.400,00
Transferência do FUNDEB	R\$ 130.650.000,00
Demais Receitas	R\$ 34.271.391,00
<i>(-) Outras Deduções de Receitas</i>	<i>-R\$ 1.660.300,00</i>
<i>(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb</i>	<i>-R\$ 47.183.464,00</i>
Receitas Correntes	R\$ 536.723.000,00
Receita de Capital	R\$ 69.769.000,00
Receita Infra Orçamentaria	R\$ 1.509.000,00
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	R\$ 608.000.000,00

Em ato contínuo, buscando melhor elucidação da projeção de arrecadação constante na Peça Orçamentária Anual desta municipalidade, detalhamos através do quadro abaixo a reestimativa de arrecadação para o exercício de 2023, além da previsão de arrecadação para o exercício de 2024, demonstrando através do nível de Plano de Receita Municipal. Vejamos:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 - fls.6

TABELA 05			
RECEITA	DESCRICAO	REESTIMADO 2023	PREVISTA 2024
1.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES	585.332.409,07	585.571.764,00
1.1.0.0.00.0.0.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	103.148.001,00	111.481.853,00
1.1.1.0.00.0.0.000	Impostos	82.081.430,00	86.683.590,00
1.1.2.0.00.0.0.000	Taxas	21.066.571,00	24.798.263,00
1.2.0.0.00.0.0.000	CONTRIBUICOES	7.946.666,00	7.881.000,00
1.2.1.0.00.0.0.000	Contribuições sociais	0,00	75.000,00
1.2.4.0.00.0.0.000	Contribuição p/custeio do serviço de iluminação	7.946.666,00	7.806.000,00
1.3.0.0.00.0.0.000	RECEITA PATRIMONIAL	22.025.877,00	13.767.600,00
1.3.2.0.00.0.0.000	Valores mobiliários	0,00	13.767.600,00
1.3.9.0.00.0.0.000	Demais receitas patrimoniais	22.025.877,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	423.995.264,62	430.731.621,00
1.7.1.0.00.0.0.000	Transferências da união e de suas entidades	171.053.940,00	180.366.220,00
1.7.2.0.00.0.0.000	Transferências e distr. federal e de suas e	120.991.324,62	119.715.401,00
1.7.5.0.00.0.0.000	Transferências de outras instituições públicas	131.950.000,00	130.650.000,00
1.9.0.0.00.0.0.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.216.600,45	21.709.690,00
1.9.1.0.00.0.0.000	Multas administrativas, contratuais e juros	13.627.542,00	10.099.000,00
1.9.2.0.00.0.0.000	Indenizações, restituições e ressarcimento	125.010,00	560.200,00
1.9.9.0.00.0.0.000	Demais receitas correntes	14.464.048,45	11.050.490,00
2.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS DE CAPITAL	35.317.000,00	69.769.000,00
2.1.0.0.00.0.0.000	Operações de crédito	12.500.000,00	49.600.000,00
2.2.0.0.00.0.0.000	Alienação de bens	0,00	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.000	Transferências de capital	22.817.000,00	20.168.000,00
7.0.0.0.00.0.0.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.500.000,00	1.508.000,00
7.9.0.0.00.0.0.000	outras receitas correntes - intra ofss	1.500.000,00	1.508.000,00
9.0.0.0.00.0.0.000	DEDUÇÕES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIR	-50.046.288,60	-48.848.764,00
9.1.0.0.00.0.0.000	deduções por renúncia	0,00	-15.000,00
9.2.0.0.00.0.0.000	deduções por restituições	-1.547.721,00	-225.000,00
9.4.0.0.00.0.0.000	outras deduções	-1.440.423,60	-1.420.300,00
9.5.0.0.00.0.0.000	deduções p/o FUNDEB	-47.058.144,00	-47.188.464,00
TOTAL		572.103.120,47	608.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 – fls.7

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12² da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do projeto de lei, tudo com base na metodologia de cálculo e premissas utilizadas, a seguir descritas:

1º) No tocante as Receitas Corrente, ressaltando-se o aumento é decorrente da expectativa e projeção da retomada do crescimento da economia, através da normalização do cenário de pandemia da COVID-19, logo, retornando as atividades normais aos comércios, indústrias e prestadores de serviço, além dos procedimentos de maior severidade na cobrança por parte da Fazenda Pública Municipal.

2º) Há de se destacar, os repasses oriundos da esfera federal e estadual, atinente aos eixos da Saúde, Educação e Assistência Social. Estadual: FUMEFI – Recuperação e revitalização da Malha Viária.

- Transferência do FNDE/ME;
- Transferência do FNS/MDS;
- Transferência do FNS/MS;
- Estadual: Emendas Parlamentares da Saúde;
- Incremento na Arrecadação de Tributos Próprios;

3º) Convém, salientar que na propositura da Peça Orçamentária Anual de 2024, igualmente foi incluído a projeção de liberação de 3 tranches da operação de crédito junto do Banco do Brasil S/A, intitulado de Programa de Modernização Municipal, por meio de garantia da união, cujos valores estão

² Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 – fls.8

projetados como receita de capital, na margem estabelecida da regra de ouro do Senado Federal.

Na proposta que estamos apresentando, o mandamento constitucional que determina a aplicação de pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na *manutenção e no desenvolvimento do ensino* está sendo observado, conforme demonstrativos abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:

Tabela 06		
ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):		
Imp sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25	R\$ 7.778.000,00
Imposto sobre a Trans. Inter-Vivos de Bens Imóveis	25	R\$ 1.265.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	25	R\$ 5.327.500,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	25	R\$ 2.798.750,00
Outras receitas	25	R\$ 132.397,75
Dívida Ativa de Impostos	25	R\$ 2.519.750,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	25	R\$ 1.056.500,00
Atualização monetária	25	R\$ 793.000,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	25	R\$ 33.117.250,00
Quota Parte do Imposto Territorial Rural	25	R\$ 2.080,00
Quota-Parte do IPI-Exportações	25	R\$ 121.000,00
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Merc. e Serviços	25	R\$ 21.312.500,00
Quota-Parte do Impsto s/ a Prop. de Veículos Automotores	25	R\$ 7.350.250,00
(-) Dedução de Receita Corrente	100	- R\$ 57.555,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	100	- R\$ 47.519.714,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 - fls.9

SUBTOTAL A SER APLICADO (CF, art. 212)		R\$ 35.996.738,75
TOTAL DE APLICAÇÃO NOS 25% DO ENSINO, CONFORME PROJETO DE LEI		R\$ 36.147.302,00
% PERCENTUAL DE APLICAÇÃO		25,04%
Outras Receitas Vinculadas ao Ensino:		
Transferências da QEMSE (Salário Educação)	100	R\$ 20.300.000,00
Outras Transferências da União vinculadas ao ensino	100	R\$ 2.241.000,00
Outras Transferências do Estado vinculadas ao ensino	100	R\$ 1.549.000,00
Rendimento de Aplicação Financeira das Contas Decendiais	100	R\$ 1.035.000,00
Receita recebida do FUNDEB (retorno)	100	R\$ 130.650.000,00
Rendimento de Aplicação Financeira do FUNDEB	100	R\$ 1.520.000,00
TOTAL A SER APLICADO NO ENSINO		R\$ 157.295.000,00
TOTAL A SER GASTO NA EDUCAÇÃO		R\$ 193.442.302,00

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu aos dispositivos constitucionais constantes na Lei Federal n.º 14.113/2020 e alteração dada pela Lei Federal n.º 14.276/2021, assim como os preceitos da Lei Federal n.º 9.394/96, vinculando os recursos do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

No que respeita às ações e serviços públicos de saúde, o município tem por obrigação destinar, em 2022, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012. Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 – fls.10

Tabela 07

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	%	VALOR A APLICAR
Imp sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15	R\$ 4.666.800,00
Imposto sobre a Trans. Inter-Vivos de Bens Imóveis	15	R\$ 759.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	15	R\$ 3.196.500,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	15	R\$ 1.679.250,00
Outras Receitas	15	R\$ 79.438,65
Dívida Ativa de Impostos	15	R\$ 1.511.850,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	15	R\$ 633.900,00
Atualização monetária	15	R\$ 475.800,00
Quota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15	R\$ 18.120.000,00
Quota Parte do Imposto Territorial Rural	15	R\$ 1.248,00
Quota-Parte do IPI-Exportações	15	R\$ 72.600,00
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Merc. e Serviços	15	R\$ 12.787.500,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	15	R\$ 4.410.150,00
(-) Deduções Constitucionais	-	R\$ 233.265,00
MÍNIMO DE 15% VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE:		R\$ 48.160.771,65
TOTAL DE APLICAÇÃO NO 15% DA SAÚDE, CONSTANTE NO PROJETO DE LEI		R\$ 73.278.014,00
% PERCENTUAL		22,82%



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO
Mensagem nº 41/2023 – fls.11

Tabela 08	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR
Transferência do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS (FEDERAL)	R\$ 18.794.900,00
Transferência do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS (ESTADUAL)	R\$ 1.876.520,00
TOTAL DE RECURSO VINCULADO	R\$ 20.671.420,00
APLICAÇÃO PREVISTA NO Total da Tabela 7 – 22,82%	R\$ 73.278.014,00
TOTAL DE DESPESA DA SAÚDE	R\$ 93.949.434,00

O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes nos orçamentos da administração direta.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão de governo:

TABELA 09		
ESPECIFICAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	FIXADO EM 2023	FIXADO EM 2024
CÂMARA MUNICIPAL	18.096.000,00	19.956.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.983.200,00	4.928.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	5.492.900,00	5.760.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.188.800,00	15.948.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	40.484.400,00	55.067.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	197.905.245,00	211.166.702,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.598.001,00	11.018.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.767.900,00	2.981.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.871.574,00	16.270.450,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 – fls.12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	91.452.968,00	93.356.533,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	18.866.400,00	32.078.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA	1.748.102,00	1.814.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	3.691.303,00	6.986.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL	13.379.502,00	22.895.402,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	17.904.303,00	17.601.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	52.122.702,00	71.009.003,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.302.600,00	1.977.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	2.406.300,00	2.296.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	5.781.800,00	4.431.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS	1.766.000,00	3.357.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	507.810.000,00	600.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.380.000,00	6.400.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	513.190.000,00	607.300.000,00

Na sequência, demonstramos abaixo a decomposição da Peça Orçamentária de 2024 ao nível de classificação econômica, visando deixar cristalino onde os recursos públicos serão dispendidos através do Projeto de Lei Orçamentário de 2024.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 – fls.13

TABELA 10			
Poder Executivo Municipal			
ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FIXADO EM 2023	FIXADO EM 2024
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	475.621.681,87	487.225.879,00
3.1.00.00.00	peçoal e encargos sociais	221.919.800,00	234.375.700,00
3.2.00.00.00	juros e encargos da dívida	4.400.000,00	8.000.000,00
3.3.00.00.00	outras despesas correntes	249.301.881,87	244.850.179,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	37.568.317,99	92.210.121,00
4.4.00.00.00	investimentos	27.168.317,99	75.054.121,00
4.5.00.00.00	inversões financeiras	-	-
4.6.00.00.00	amortização da dívida	10.400.000,00	17.156.000,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,14	6.400.000,00
9.9.00.00.00	reserva de contingencia	0,14	6.400.000,00
INTRA	DESPESA INTRAORCAMENTARIA	-	1.508.000,00
SUBTOTAL		513.190.000,00	587.344.000,00
Poder Legislativo Municipal			
ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FIXADO EM 2023	FIXADO EM 2024
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.891.000,00	19.716.500,00
3.1.00.00.00	peçoal e encargos sociais	15.060.500,00	15.967.000,00
3.2.00.00.00	juros e encargos da dívida	0,00	0,00
3.3.00.00.00	outras despesas correntes	2.830.500,00	3.749.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	205.000,00	239.500,00
4.4.00.00.00	investimentos	205.000,00	239.500,00
4.5.00.00.00	inversões financeiras	-	-
4.6.00.00.00	amortização da dívida	0,00	0,00
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
9.9.00.00.00	reserva de contingencia	0,00	0,00
INTRA	DESPESA INTRAORCAMENTARIA	0,00	0,00
SUBTOTAL		18.096.000,00	19.956.000,00
TOTAL GERAL:		531.286.000,00	607.300.000,00

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada na tabela anterior, o primeiro critério adotado por esta Administração Municipal foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 - fls.14

com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pelo artigo 29-A da Constituição Federal, vejamos:

Receita Tributária Ampliada					
Classificação Orçamentária	Discriminação	Fundamentação Legal	Realizada 2022	Reestimava 2023	Δ±
RECEITA CORRENTE					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre Prop. Predial e Territ. Urbano - IPTU	Art. 156 da C.F	25.433.855,52	27.055.000,00	6,37%
1.1.1.2.50.0.03	Imposto sobre Prop. Predial e Territ. Urbano - IPTU (Dívida Ativa)	Art. 39, §2º da L.F 4.320/64	12.731.642,65	14.812.000,00	16,34%
1.1.1.2.53.0.1	Imposto s/ transmissão Inter-vivos bens imóveis - ITBI	Art. 156 da C.F	5.991.558,37	6.500.000,00	8,49%
1.1.1.2.53.0.3	Imposto s/ transmissão Inter-vivos bens imóveis - ITBI - (Dívida Ativa)	Art. 39, §2º da L.F 4.320/64	44.612,76	60.000,00	79,82%
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	Art. 156 da C.F	20.331.082,27	20.327.000,00	-0,02%
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - (Dívida Ativa)	Art. 39, §2º da L.F 4.320/64	2.698.320,01	3.448.000,00	18,97%
1.1.1.3.03.4.1	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	Art. 158, I, da C.F	6.277.096,07	8.800.000,00	40,19%
1.1.1.3.03.4.1	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF - (Dívida Ativa)	Art. 39, §2º da L.F 4.320/64	-	-	0,00%
TAXAS:					
1.1.2.2.01.0.1	Tx. Prestação de Serviços	Art. 156 da C.F	13.299.870,19	14.547.000,00	9,38%
1.1.2.1.50.0.1	Tx. pelo Exercício de Poder de Polícia	Art. 156 da C.F	102.896,81	98.000,00	-4,76%
1.1.2.2.01.0.3	Tx. Prestação de Serviços + Poder de Polícia - (Dívida Ativa)	Art. 39, §2º da L.F 4.320/64	5.594.470,59	6.200.500,00	10,83%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
1.7.1.1.51.0.0	Fundo de Participação dos Municípios	Art. 159, I, "b" e "d" da C.F	119.821.017,35	123.010.000,00	2,66%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-parte do Imposto Territorial Rural	Art. 158, II da C.F	5.408,79	3.000,00	44,63%
-	Cota-Parte do IOF/OURO	Art. 159, §3º da C.F	-	-	-
1.7.1.9.58.0.1	ICMS Desoneração L.C 87/96	LC 87/96, Art. 31, §1º, II	250.699,08	267.400,00	6,66%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-parte do CIDE	Art. 159, §4º da C.F	128.217,01	1.000,00	99,22%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-parte do Imp.s/ Circul de Merc. E Serviços - ICMS	Art. 158, IV da C.F	83.580.064,69	83.900.000,00	0,38%



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 - fls.15

1.7.2.1.51.0.1	Cota-parte do imp.s/ Veículo Automotores - IPVA	Art. 158, III da C.F	21.435.888,54	23.100.000,00	7,74%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-parte do imp.s/ Prod. Industr/Exportações - IPI	Art. 159, §3º da C.F	491.933,06	455.000,00	-7,51%
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (BRUTA)			318.418.633,76	332.608.900,00	4,45%
PERCENTUAL DO DUODÉCIMO DA CAMARA MUNICIPAL:				6%	
PREVISÃO ANUAL DO DUODÉCIMO: (arredondamento)				19.956.234,00	
VALOR ARREDONDADO:				19.956.000,00	
PREVISÃO MENSAL DO DUODÉCIMO:				1.663.000,00	

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) (Vide Emenda Constitucional nº 109, de 2021) (Vigência) - II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Ademais, saliento que equitativamente foi projetado e antevisto na Peça Orçamentária de 2024 a destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 41/2023 – fls.16

O projeto contempla dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do § 1º do Art. 5º da LDO/2024 (Lei Municipal n.º 3.522/2023), sendo inserido o valor de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), da Receita Corrente Líquida - RCL estimada no exercício de 2024, destinada a dar amparo as emendas individuais parlamentares, importância esta que pode ser anulada para os efeitos do disposto no art. 166, § 3º, II, da Constituição. O seu uso pelos Vereadores evitará que ações fiquem mutiladas ou inexecutáveis em virtude das anulações para dar amparo às emendas por elas ofertadas e que costumam causar ineficiências e transtornos na execução orçamentária. Tal medida, sem dúvida, favorece e facilita o trabalho do Poder Legislativo.

<u>EMENDAS IMPOSITIVAS</u>			
Estimativa da RCL para 2024		Percentual deliberado pelo TJSP	
Estimativa da RCL para 2024	533.240.000,00 —	Percentual de 1,20%	6.398.880,00
TOTAL GERAL APURADO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS:			6.398.880,00

Em complemento ao já exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta mensagem, a saber:

- **Anexo I** – Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- **Anexo II** – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas, preceituadas no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Anexo III** – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- **Anexo IV** – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo.
- **Anexo V** – Demonstrativo de Projeção de Saldo apurado no Balanço Patrimonial para aplicação no exercício de 2024, através de abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superavit Financeiro.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

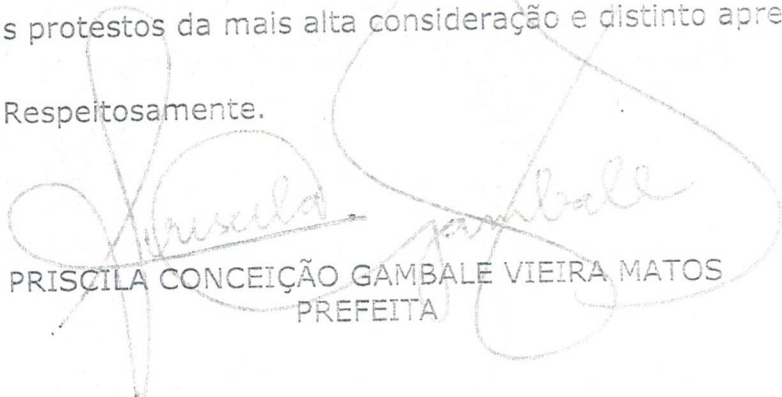
Mensagem nº 41/2023 – fls.17

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Respeitosamente.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HODIRLEI MARTINS PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONELOS

Mensagem - Anexo I

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ENTIDADE DE ORIGEM	ENTIDADE DE DESTINO	FINALIDADE	FT	C.APL	VALOR PREVISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCOCELOS	CÂMARA MUNICIPAL	TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL	01	1100000	19.956.000,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL:					19.956.000,00
TOTAL:					19.956.000,00

FONTES (FT)

01 - TESOURO 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTATUAIS - VINCULADOS 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS 06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS 07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 9X - FONTES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Mensagem – ANEXO II

(Arts. 5º, II, e 14 da LRF)

Demonstrativo das medidas de Compensação a renúncias de receitas e impacto orçamentário constante na Lei de Responsabilidade Fiscal

Destacando que todos os eventos constantes foram antevistos na fase de elaboração da Peça Orçamentária Anual de 2024, sendo que suas concessões são realizadas através de Processos Administrativo no momento de promulgação da legislação pertinente.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributos/ contribuição	Compensação	Valor (R\$ 1,00)
Anistia – Juros e Multa	IPTU	Aumento na arrecadação da Dívida ativa, através da campanha de incentivo de pagamento dos tributos inscritos em atrasos, visando a redução do estoque de devedores do município.	8.000.000,00
Anistia – Juros e Multa	TAXAS	Aumento na arrecadação da Dívida ativa, através da campanha de incentivo de pagamento dos tributos inscritos em atrasos, visando a redução do estoque de devedores do município.	1.200.000,00
Isenção (Prédios locados pela Prefeitura)	IPTU	Compensação através da instalação de novas indústrias no município	650.000,00
Isenção (Imóveis de pessoas enquadradas em vulnerabilidade – CTM)	IPTU	Compensação através da redução da inadimplência tributária.	900.000,00
Remissão (Imóveis de pessoas enquadradas em vulnerabilidade social) “(SUSPENSO DEVIDO RENOVAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO SERÁ APLICADO APESAR DE CONSTANTE NA LDO)”	IPTU/TAXAS	Aumento na arrecadação da Dívida ativa, através da campanha de incentivo de pagamento dos tributos inscritos em atrasos, visando a redução do estoque de devedores do município.	80.000,00
Dedução (Lei do Bom Pagador)	IPTU	Aumento na arrecadação espontânea dos tributos anuais, em decorrência do incentivo da Bom Pagador.	1.890.000,00
Dedução (Lei do Recadastramento Imobiliário)	IPTU	Aumento na arrecadação em decorrência da atualização do cadastro imobiliário, permitindo efetuar cobranças, protestos e execução fiscal com maior agilidade e eficácia.	1.500.000,00

OBS: Os valores constantes são projeções orçamentária levando em conta a historicidade do município, contudo, não configurando que as eventuais renúncias irão alcançar os valores estimados.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Mensagem – Anexo III

(Arts. 5º, II, 2º parte, e 17 da LRF)

Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Discriminação DOCC novas	Medida de Compensação	Valor Estimado (R\$ 1,00)
Eventual Abertura de Concurso Público (Administração, Saúde, Educação, Segurança, entre outras)	Crescimento na Arrecadação Municipal, assim como redução do quadro de servidores os últimos anos, em decorrência de determinações judiciais.	R\$ 9.500.000,00
Estudo de Concessão da incorporação dos décimos aos servidores municipais	Crescimento na Arrecadação Municipal, assim como redução do quadro de servidores os últimos anos e utilização de fonte de recurso vinculada da educação para o custeio de aproximadamente 60% dos pedidos abertos.	R\$ 3.000.000,00
Estudo de Concessão da progressão Funcional aos servidores municipais	Crescimento na Arrecadação Municipal, assim como redução do quadro de servidores os últimos anos, além de redução de despesas administrativas nas secretarias que pleiteia o benefício	R\$ 2.400.000,00
Estudo para concessão do Dissídio do exercício de 2024	Crescimento na Arrecadação Municipal, assim como redução do quadro de servidores os últimos anos, em especial os servidores do regime CLT, em decorrência de processo judicial que esta sendo acompanhado pela S.M Administração.	R\$ 6.500.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem – Anexo IV

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS
DESPESAS COM PESSOAL**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Subtotal das Receitas Correntes da Administração Direta	534.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	534.200.000,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	VALOR ORÇADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Total Despesas fixadas com Pessoal)	234.375.700,00
Total das deduções:	5.365.000,0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	229.010.700,00
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	42,86%



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Mensagem - Anexo V

Art. 43, §1º, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64

Anexo V - Demonstrativo de Projeção de Saldo apurado no Balanço Patrimonial para aplicação no exercício de 2024, através de abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	Fonte	VALOR ESTIMADO PARA 2024
Cod. 1149 - 32873-1 - PNATE - 2880000	95	R\$ 80.000,00
Cod. 1159 - 33861-3 - PNAE - 2810000	95	R\$ 1.800.000,00
Cod. 1074 - 9265-7 - FNS/Estadual - 3000011	92	R\$ 21.000.000,00
Cod. 1143 - 15541-1 - FUNCAD - 5100032	91	R\$ 2.100.000,00
Cod. 1182 - 17226-x - FNS/Investimento - 3000040	95	R\$ 500.000,00
Cod. 1026 - 18268-0 - FUNDEB - 2600000	92	R\$ 3.500.000,00
Cod. 1176 - 18770-4 - PETI	95	R\$ 60.000,00
Cod. 1195 - 20192-8 - FMS - 3100000	91	R\$ 1.800.000,00
Cod. 1101 - 25735-4 - CIP - 1000082	91	R\$ 380.000,00
Cod. 1251 - 26694-9 - Leilão	91	R\$ 280.000,00
Cod. 1241 - 37745-7 - MDS/Creas - 5000030	95	R\$ 120.000,00
Cod. 1150 - 00049-0 - Fundo do Bombeiro - 110000	91	R\$ 18.000,00
Cod. 1102 - 672002-9 - Salário Educação - 2800000	95	R\$ 6.500.000,00
Cod. 1196 - 624020-5 - FNS/Federal	95	R\$ 4.700.000,00
Cod. 1038 - 130031-8 - Movimento/Tesouro	91	R\$ 9.000.000,00
Fundo de Reserva de Contingência (Câmara de Conciliação de Precatório Judiciais).	91	R\$ 45.000.000,00
Recursos da Operação de Crédito do Branco do Brasil	97	R\$ 9.500.000,00
Recursos de convênios firmado com a SDR	92	R\$ 2.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

PROCESSO Nº /2023

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I.** O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II.** O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ R\$ 608.000.000,00 (seiscentos e oito milhões de reais) e se desdobra em:

- I.** R\$ 583.488.100,00 (quinhentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e cem reais) do orçamento fiscal; e
- II.** R\$ 24.511.900,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e onze mil e novecentos reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

/2023

PROCESSO

Nº

/2023 – fls.2

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.386.253,00	95.600,00	111.481.853,00
Contribuições	7.881.000,00	0,00	7.881.000,00
Receita Patrimonial	13.008.600,00	759.000,00	13.767.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	407.168.321,00	23.563.300,00	430.731.621,00
Outras Receitas Correntes	21.615.690,00	94.000,00	21.709.690,00
Receita Corrente – Intra-Ofss	1.508.000,00	0,00	1.508.000,00
(-) Outras Deduções	-1.660.300,00	0,00	-1.660.300,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-47.188.464,00	0,00	-47.188.464,00
Total das Receitas Correntes	513.719.100,00	24.511.900,00	538.231.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	49.600.000,00	0,00	49.600.000,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.168.000,00	0,00	20.168.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	69.769.000,00	0,00	69.769.000,00
Total da Administração Direta	583.488.100,00	24.511.900,00	608.000.000,00

Seção II Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 607.300.000,00 (seiscentos e sete milhões e trezentos mil reais), na seguinte conformidade:

I. R\$ 497.293.017,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, duzentos e noventa e três mil e dezessete reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 110.006.983,00 (cento e dez milhões, seis mil e novecentos e oitenta e três reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023
PROCESSO Nº /2023 – fls.3

I - Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	397.846.510,00	109.095.869,00	506.942.379,00
DESPESAS DE CAPITAL	93.046.507,00	911.114,00	93.957.621,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
Total da Administração Direta	497.293.017,00	110.006.983,00	607.300.000,00

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	19.956.000,00	0,00	19.956.000,00
GABINETE DO PREFEITO	4.548.310,00	380.000,00	4.928.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	5.760.500,00	0,00	5.760.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.948.000,00	0,00	15.948.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	55.067.000,00	0,00	55.067.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	211.166.702,00	0,00	211.166.702,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.018.000,00	0,00	11.018.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.981.000,00	0,00	2.981.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.270.450,00	16.270.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	93.356.533,00	93.356.533,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	32.078.000,00	0,00	32.078.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA	1.814.000,00	0,00	1.814.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	6.986.800,00	0,00	6.986.800,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

/2023

PROCESSO

Nº

/2023 – fls.4

SECRETARIA MUNICIPAL DE	22.895.402,00	0,00	22.895.402,00
SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE	17.601.500,00	0,00	17.601.500,00
TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	71.009.003,00	0,00	71.009.003,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.977.000,00	0,00	1.977.000,00
COMUNICAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.296.000,00	0,00	2.296.600,00
PLANEJAMENTO URBANO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	4.431.900,00	0,00	4.431.900,00
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.357.300,00	0,00	3.357.300,00
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS			
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	490.893.017,00	110.006.983,00	600.900.000,00
2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	497.293.017,00	110.006.983,00	607.300.000,00

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. LEGISLATIVA	19.956.000,00	0,00	19.956.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	5.760.500,00	0,00	5.760.500,00
04. ADMINISTRAÇÃO	96.001.310,00	0,00	96.001.310,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	22.910.402,00	0,00	22.910.402,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.650.451,00	16.650.451,00
10. SAÚDE	0,00	93.356.532,00	93.356.532,00
11. TRABALHO	2.000,00	0,00	2.000,00
12. EDUCAÇÃO	211.166.702,00	0,00	211.166.702,00
13. CULTURA	2.981.000,00	0,00	2.981.000,00
15. URBANISMO	101.682.603,00	0,00	101.682.603,00
16. HABITAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
20. AGRICULTURA	321.000,00	0,00	321.000,00
22. INDÚSTRIA	40.000,00	0,00	40.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.451.000,00	0,00	1.451.000,00
26. TRANSPORTE	17.601.500,00	0,00	17.601.500,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **/2023**
PROCESSO **Nº** **/2023 – fls.5**

27. DESPORTO E LAZER	11.018.000,00	0,00	11.018.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	497.293.017,00	110.006.983,00	607.300.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 25 % (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001; e pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME n.º 103, de 5 de Outubro de 2021.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

- I.** necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024, os quais são considerados créditos excedentes ao valor inicialmente fixado na Peça Orçamentária não devendo onerar no percentual fixado no Artigo 6º;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023

PROCESSO Nº /2023 – fls.6

II. vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV. para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/4 (um quarto) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos § 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no "caput" em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2023 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2024 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2023
PROCESSO Nº /2023- fls.7

§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2024 e a efetivamente ocorrida em 2023, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2023, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 e na Legislação vigente.

§ 2º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

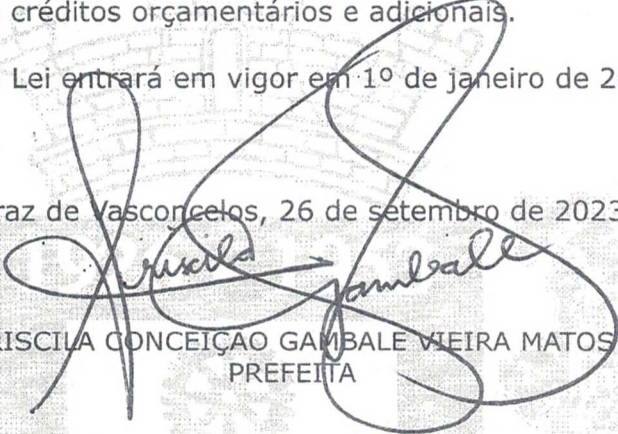
PROJETO DE LEI Nº /2023
PROCESSO Nº /2023 – fls.8

Art. 12 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de setembro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

LABOR OMNIA VINCIT